



IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO

Avenida Imperatriz, 515 - Centro

Lucilene Irineu Moraes de Sousa

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **2232025378**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO nº 053, 10 de novembro de 2025. Estabelece o regulamento para a realização da Audiência Pública prevista nos artigos 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.

PORTARIA nº 150, 10 de novembro de 2025. Delega presidência para a realização da Audiência Pública prevista nos artigos 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007

Projeto 1º Conferência Municipal de Saneamento Básico "Universalização, Sustentabilidade e Participação Social no Saneamento Básico"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO "Universalização, Sustentabilidade e Participação Social no Saneamento Básico"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO "Universalização, Sustentabilidade e Participação Social no Saneamento Básico"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003 /2025

PARECER DE APROVAÇÃO No. 06 /2025 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMITÊ DE COORDENAÇÃO

DECRETO nº 053, 10 de novembro de 2025.
Estabelece o regulamento para a realização da Audiência Pública prevista nos artigos 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, sendo inscrito no CNPJ(MF) nº 00.766.733/0001-31, com sede na Avenida Imperatriz, 515, centro, nesta cidade, tendo como seu representante legal a Sr.ª. **LUCILENE IRINEU MORAES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 187/2001, de 25 setembro de 2001.

DECRETA

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á no dia 03 do mês de dezembro de 2025, das 18:00h às 22:00h, no galpão da praça do peixe, situado na Av. Imperatriz, S/N, com rua Araguaia, s/n. Centro, com a finalidade de dar oportunidade à população do município para apresentar suas demandas para ciência e consideração das mesmas na construção do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), configurando-se etapa obrigatória e fundamental para legitimação de políticas públicas do setor, visando à universalização do atendimento e a eficácia das metas e ações nas modalidades de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de receber sugestões e recomendações sobre o objeto deste decreto, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do PMSB.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º A audiência terá início impreterivelmente às 18:00 horas, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá no máximo às 22 horas e 30 minutos.

Art. 4º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II. Número do documento de identificação;

III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,

IV. Assinatura.

Art. 5º A Audiência será conduzida pelo Presidente, nos termos deste decreto, com o apoio da (definir entidade ou órgão, se couber).

Parágrafo Único. O presidente da Audiência Pública será a secretária Municipal de meio ambiente Genizia Paula Ferreira Lima, nomeada através de Portaria.

Art. 6º. São prerrogativas do Presidente da Sessão:

I. Designar os membros para composição da mesa;

II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º A Presidente da sessão indicará um moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do moderador, com auxílio dos Secretários designados:

I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II. Controlar o tempo das intervenções orais;

III. Registrar o conteúdo das intervenções;

IV. Sistematizar as informações;

V. Elaborar a ata da Sessão;

VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública

qualquer cidadão ou cidadã residente no município de São Sebastião do Tocantins, sem distinção de qual quer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão, desde que devidamente inscrito para o evento, nos termos deste decreto.

Art. 9º São direitos dos participantes:

I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste decreto;

II. Apresentar sugestões no âmbito da Audiência Pública; **Art. 10º** São deveres dos participantes:

I. Respeitar o roteiro da Audiência Pública;

II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11º É condição para a participação com dúvidas e sugestões, a prévia inscrição. Parágrafo único - A ordem de inscrição determinará a sequência dos participantes.

Art. 12º A inscrição poderá ser realizada previamente, por escrito, via ficha de inscrição disponibilizada no momento do credenciamento da Audiência Pública ou após a abertura da sessão.

Parágrafo único - Somente será aceita a ficha entregue num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término da apresentação do PMSB.

Art. 13º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I. Credenciamento com assinatura da lista de presença;

II. Abertura da Audiência Pública pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins, com composição da mesa e apresentação das instituições presentes e dos integrantes do Comitê Executivo e de Coordenação do PMSB;

III. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

IV. Apresentação do PMSB pela empresa contratada;

V. Manifestações dos inscritos para apresentação de sugestão e recomendações;

VI. Respostas às sugestões e recomendações;

VII. Encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Art. 14º O tempo máximo de apresentação do PMSB, determinado no inciso IV, do Art. 13º será 40 (quarenta) minutos.

Parágrafo único. Não será permitido nenhum tipo de intervenção durante a apresentação do PMSB.

Art. 15º Será concedido aos participantes espontâneos o tempo máximo de 03 (três) minutos, para a exposição determinada no inciso V, do Art. 13º, observada a ordem de inscrição para manifestação.

Parágrafo único. Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação destes participantes, desde que autorizadas pelo detentor da palavra.

Art. 16º Os técnicos do município, das Concessionárias e das demais instituições convidadas terão 5 (cinco) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 17º O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único - Caberá à empresa contratada o direito de resposta "a posteriori" por escrito. **Art. 18º.** Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 19º Concluídas as exposições e as intervenções, será encerrada a ata da Audiência Pública, devendo ser pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, posteriormente publicada na página eletrônica ou imprensa local do município.

Art. 20º As opiniões, sugestões ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face da sessão realizada.

Art. 21º Os membros dos comitês de coordenação e executivo não poderão ser delegados na Audiência Pública.

Art. 22º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

Lucilene Irineu Moraes

Prefeita Municipal

PORTARIA nº 150, 10 de novembro de 2025.

Delega presidência para a realização da Audiência Pública prevista nos artigos 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, sendo inscrito no CNPJ(MF) nº 00.766.733/0001-31, com sede na Avenida Imperatriz, 515, centro, nesta cidade, tendo como seu representante legal a Sr.ª. **LUCILENE IRINEU MORAES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 187/2001, de 25 setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a Genizia Paula Ferreira Lima, na condição de **PRESIDENTE** atribuição para presidir a *Audiência Pública para o Plano Municipal de Saneamento Básico*, coordenando os trabalhos no dia 03 do mês de dezembro de 2025, às 18h00, no Galpão da Praça do Peixe, situado na Av. Imperatriz, S/N, Centro.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

Lucilene Irineu Moraes

Prefeita Municipal



Projeto 1ª Conferencia Municipal de Saneamento Básico "Universalização, Sustentabilidade e Participação Social no Saneamento Básico"

1. Introdução

A **Audiência Pública** e a **Conferência Municipal de Saneamento Básico** são instrumentos de participação social previstos na legislação brasileira, em especial na **Lei nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico)** e no **Decreto nº 11.445/2023**, que regulamenta a política pública de saneamento, que apresenta os seguintes pontos relevantes:

- **Obrigatoriedade do PMSB:** O município só pode contratar serviços se tiver um **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** atualizado, o que exige **participação social** (audiências e conferências).
- **Transparência nos contratos:** A sociedade deve ser consultada sobre mudanças na prestação de serviços (ex.: privatização, PPPs).

Este projeto tem como objetivo estruturar a realização desses eventos, garantindo transparência, democracia e efetividade na

discussão e deliberação de políticas municipais de saneamento.

2. Objetivos

2.1. Objetivo Geral

Promover a participação social na elaboração e monitoramento do **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**, conforme exigido pela Lei nº 11.445/2007.

2.2. Objetivos Específicos

- Debater os principais desafios do saneamento básico no município (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana).
- Coletar propostas da sociedade civil para melhoria dos serviços.
- Fortalecer o controle social sobre as políticas públicas de saneamento.

3. Público-Alvo

- **Representantes do Poder Público Municipal** (prefeitura, secretarias, Câmara de Vereadores).
- **Empresas prestadoras de serviços** (água, esgoto, resíduos).
- **Conselhos Municipais** (Meio Ambiente, Saúde, Cidades, etc.).
- **Organizações da Sociedade Civil** (ONGs, associações comunitárias, movimentos sociais).
- **Universidades e especialistas** em saneamento.
- **Cidadãos interessados**.

4. Metodologia

4.1. Audiência Pública (Etapa Preparatória)

- **Finalidade:** Apresentar e discutir o PMSB ou temas relevantes do saneamento antes da conferência.
- **Formato:**
 - Mesa de abertura com autoridades.
 - Exposição técnica sobre a situação do saneamento no município.
 - Debate aberto com contribuições dos participantes.
 - Registro em ata e coleta de propostas.

4.2. Conferência Municipal de Saneamento Básico

- **Estrutura:**
 - **Credenciamento** dos participantes.
 - **Solenidade de abertura** com autoridades e representantes da sociedade.
 - **Painel temático** (água, esgoto, resíduos, drenagem).
 - **Grupos de trabalho (GTs)** para discussão de eixos temáticos.
 - **Plenária final** para votação das propostas e eleição de delegados.

5. Nomeação da Equipe Organizadora

- O município deverá nomear uma equipe organizadora da Conferência Municipal de Saneamento com membros das secretarias de saúde, meio ambiente, infraestrutura e Urbanismo.
- Deve ser escolhido um membro da equipa para coordenar a equipe.
- Os membros podem ser membros do comitê executivo ou de coordenação da elaboração do plano de saneamento básico
- **Processo:**
 - Essa equipe será a responsável pela organização do evento.
 - Poderá ser montado um grupo de WhatsApp para agilidade nos debates e decisões, com a presença da equipe de apoio da UFT.

6. Cronograma

Etapa	Prazo
-------	-------

Etapa	Prazo
Planejamento e formação da comissão organizadora	10 dias
Divulgação (rádio, redes sociais, cartazes)	30 dias antes
Conferência Municipal	Data definida
Sistematização e envio de propostas	15 dias após

7. Recursos Necessários

- **Estrutura:** Local acessível, sonorização, mesas, cadeiras.
- **Materiais:** Crachás, formulários de propostas, certificados.
- **Divulgação:** Rádio, redes sociais, carro de som, parceria com veículos locais.
- **Apoio:** Secretarias municipais, conselhos, universidades.

8. Marco Legal

- **Lei nº 11.445/2007** (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico).
- **Decreto nº 7.217/2010** (Regulamentação da Lei do Saneamento).
- **Lei nº 8.069/1990 (ECA)** – Participação de adolescentes em conselhos.
- **Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)** – Gestão democrática urbana.

9. Considerações Finais

A realização da **Audiência Pública e Conferência Municipal de Saneamento Básico** é fundamental para garantir a **transparência** e **efetividade** das políticas públicas na área. A participação popular assegura que as demandas locais sejam consideradas no planejamento e execução dos serviços de saneamento.

Observações importantes:

- ✓ **Publicação:** Deve ser divulgado no **Diário Oficial do Município**, site da prefeitura e veículos locais.
- ✓ **Acessibilidade:** Garantir intérpretes de LIBRAS e acesso para pessoas com deficiência.
- ✓ **Transparência:** Todas as propostas devem ser documentadas em ata e disponibilizadas publicamente.

Responsáveis pela Execução:

- **Comissão Organizadora** (representantes do governo municipal e sociedade civil).
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura/Saneamento/Meio Ambiente/Saúde.**
- **Conselho Municipal de Saneamento (se houver) ou Conselho Municipal de Saúde.**

Este projeto está em conformidade com as leis brasileiras e pode ser adaptado conforme as especificidades do município.

Anexos:

- Modelo de Edital de convocação.
- Formulário de propostas.
- Regimento interno da conferência.

São Sebastião do Tocantins, 12 de novembro de 2025

Genizia Paula Ferreira Lima
Secretária de Meio Ambiente





1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

São Sebastião do Tocantins

São Sebastião do Tocantins, 17 de julho de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

"Universalização, Sustentabilidade e Participação Social no Saneamento Básico"

O Município de São Sebastião do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, e o Decreto nº 11.445/2023, CONVOCA a população, entidades civis, órgãos públicos e demais interessados para participarem da 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico, que ocorrerá nos seguintes termos:

1. OBJETIVOS

Discutir e propor melhorias para o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Avaliar a prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO

- **Data:** 03/12/2025 (três de dezembro de dois mil e vinte e cinco).
- **Local:** Galpão da Praça do Peixe.
- **Horário:** das 18h00 às 22h00.

3. PÚBLICO PARTICIPANTE

Poderão participar:

- **Cidadãos residentes no município.**
- **Representantes de entidades da sociedade civil** (ONGs, associações, sindicatos).
- **Gestores públicos municipais e estaduais.**
- **Empresas prestadoras de serviços de saneamento.**
- **Universidades e especialistas na área.**

4. INSCRIÇÕES

- **Período:** Durante o credenciamento do evento.
- **Local:** Galpão da Praça do Peixe.
- **Documentação:** Carteira de identidade (para cidadãos) ou documento de representação institucional (para entidades).

5. PROGRAMAÇÃO

Horário	Atividade
18h00	Credenciamento
18h30	Solenidade de abertura
19h00	Palestra: "Situação do Saneamento em São Sebastião do Tocantins"
20h00	Grupos de Trabalho (GTs) por eixo temático
21h00	Plenária final e votação de propostas
21h30	Aprovação do Plano Municipal
22h00	Encerramento

6. EIXOS TEMÁTICOS

1. **Abastecimento de água potável.**
2. **Esgotamento sanitário e tratamento de esgoto.**
3. **Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.**
4. **Drenagem e manejo das águas pluviais.**
5. **Governança, regulação e participação social.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas aprovadas serão incorporadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

O regulamento interno da conferência será disponibilizado no site <https://www.saosebastiaodotocantins.to.gov.br/> ou na Secretaria

Municipal de Meio Ambiente.

São Sebastião do Tocantins, 12 de novembro de 2025



1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

São Sebastião do Tocantins

São Sebastião do Tocantins, 17 de julho de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

"Universalização, Sustentabilidade e Participação Social no Saneamento Básico"

O Município de São Sebastião do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, e o Decreto nº 11.445/2023, CONVOCA a população, entidades civis, órgãos públicos e demais interessados para participarem da 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico, que ocorrerá nos seguintes termos:

1. OBJETIVOS

Discutir e propor melhorias para o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Avaliar a prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO

- **Data:** 03/12/2025 (três de dezembro de dois mil e vinte e cinco).
- **Local:** Galpão da Praça do Peixe.
- **Horário:** das 18h00 às 22h00.

3. PÚBLICO PARTICIPANTE

Poderão participar:

- **Cidadãos residentes no município.**
- **Representantes de entidades da sociedade civil** (ONGs, associações, sindicatos).
- **Gestores públicos municipais e estaduais.**
- **Empresas prestadoras de serviços de saneamento.**
- **Universidades e especialistas na área.**

4. INSCRIÇÕES

- **Período:** Durante o credenciamento do evento.
- **Local:** Galpão da Praça do Peixe.
- **Documentação:** Carteira de identidade (para cidadãos) ou documento de representação institucional (para entidades).

5. PROGRAMAÇÃO

Horário	Atividade
18h00	Credenciamento
18h30	Solenidade de abertura
19h00	Palestra: "Situação do Saneamento em São Sebastião do Tocantins"
20h00	Grupos de Trabalho (GTs) por eixo temático
21h00	Plenária final e votação de propostas
21h30	Aprovação do Plano Municipal
22h00	Encerramento

